

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 07 (SETE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

<b>SEÇÃO I</b>	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....	02
<b>SEÇÃO II</b>	
PARTE 1 :	
<b>DESPACHOS E DECISÕES</b>	
REITOR.....	04
PARTE 4:	
<b>DESPACHOS E DECISÕES</b>	
CMF.....	05
<b>SEÇÃO IV</b>	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SRI.....	06

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

## SEÇÃO I

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO: N.º. 23069. 010853/2014-74**

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a DCNS, França.

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 01 de outubro de 2014

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 475/2014.

**ASSINATURAS:** **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ERIC PAUL JACQUES BERNARD BERTHELOT**, Diretor-Presidente DCNS do Brasil, França.

Publique-se.

ADRIANA M. A. MACIEL  
Substituta Eventual da  
Diretora de Relações Internacionais  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO: N.º 23069.050583/2014-34**

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade de Viena, Áustria.

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 21 de setembro de 2014

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 537/2014.

**ASSINATURAS:** **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **HEINZ FABMANN**, Vice-Reitor da Universidade de Viena, Áustria.

Publique-se.

ADRIANA M. A. MACIEL  
Substituta Eventual da  
Diretora de Relações Internacionais  
#####

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 52.664 de 13 de novembro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 23069.040220/2014-91,

RESOLVE:

1- **Remover**, para ajuste de lotação, os Professores de 3º grau abaixo relacionados, do Departamento de Turismo (STT), da Faculdade de Turismo e Hotelaria (FTH) para o Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE), da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST).

Nome	Matrícula SIAPE
ISABELLA CHINELATO SACRAMENTO	1809175
RICARDO DRUMMOND MARSICANO RIBEIRO	0667397
SAULO BARROSO ROCHA	1710818

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**Parte 4:**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 25 de 12 de novembro de 2014.**

**EMENTA:** Renovação da Banca Avaliadora de Progressão para a classe de Professor Associado - CMF.

**O Diretor da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar**, de acordo com a decisão do Colegiado de Unidade, os Docentes **TARCÍSIO RIVELLO** (INSTITUTO BIOMÉDICO), **JOSÉ MUCHA** (Faculdade de Odontologia), **SÉRGIO CARMONA SÃO CLEMENTE** (Faculdade de Veterinária) e **CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA** (Membro Suplente - Faculdade de Odontologia), para, sob a presidência do primeiro, comporem, por dois anos, a Banca Avaliadora de Progressão de Docentes da Faculdade de Farmácia, para a classe de Professor Associado.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON DA COSTA SANTOS  
Diretor da Faculdade de Farmácia da UFF  
#####

## SEÇÃO IV

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF N.º 01 de 02 dezembro de 2014.

**EMENTA:** Regulamenta os procedimentos para o estabelecimento de cooperação acadêmico-científica internacional.

**A Superintendente de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- o acentuado crescimento do interesse dos diversos setores da UFF pelo estabelecimento de parcerias internacionais;
- a necessidade de disciplinar, no âmbito da UFF, os procedimentos e requisitos necessários para encaminhamento de solicitação e estabelecimento de parcerias, e fortalecer institucionalmente a cooperação acadêmico-científica internacional;

**RESOLVE** estabelecer normas para a formalização de parcerias internacionais.

**Art. 1º** A formalização de parcerias internacionais para cooperação técnica, acadêmica e científica pode ser proposta à Superintendência de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense por docentes, servidores técnico-administrativos e órgãos da Administração da Universidade.

Parágrafo único. Constituem instrumentos de formalização os protocolos de intenção, memorandos de entendimentos, acordos de cooperação e convênios.

**Art. 2º** As propostas de parcerias internacionais devem ser:

- I - elaboradas preferencialmente em modelo próprio da UFF, já aprovado pela Procuradoria Federal junto à UFF, em português e na língua estrangeira da instituição partícipe;
- II - apreciadas e aprovadas por órgãos colegiados, compatíveis com o objetivo da cooperação (plenária departamental, colegiado de graduação, pós-graduação, ou de unidade);
- III - protocolizadas pelo respectivo departamento, unidade ou órgão proponente, contendo a documentação mínima disposta no art. 3º; e
- IV - encaminhadas à Superintendência de Relações Internacionais;

**Art. 3º** A documentação mínima para instrução do processo constitui-se de:

- I - minuta do acordo, no modelo da UFF ou da instituição estrangeira, com redação em português e no idioma estrangeiro da parceria;
- II - aprovação do interesse pela cooperação pela instância colegiada pertinente;
- III - documento da universidade estrangeira demonstrando o interesse na cooperação;
- IV – Formulário próprio.

**Art. 4º** A tramitação das propostas deve contemplar as seguintes etapas:

- I- análise acadêmico-científica pelo departamento e/ou órgão colegiado;

II - análise documental pela SRI;

III - análise jurídica pela Procuradoria Federal junto à UFF,;

IV - concordância das pró-reitorias e instâncias administrativas equivalentes a que as atividades a serem desenvolvidas na parceria estejam relacionadas;

V - aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa;

VI- assinatura do Reitor;

VII – publicação no Boletim de Serviço.

**Art. 5º** O disposto nesta instrução se aplica aos termos aditivos.

**Art. 6º** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA M. A. MACIEL  
Substituta Eventual da  
Diretora de Relações Internacionais  
#####